



**LEI COMPLEMENTAR Nº 056, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**ALTERA O MAPA DE ZONEAMENTO  
CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR 008 DE  
2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Valmir Augusto Rodrigues, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os anexos 1 e 2 da Lei Complementar 008 de 26 de outubro de 2011, passam a ter vigência de acordo com os mapas anexados, considerando ainda, os acréscimos de zonas em função da Lei Complementar 37 de 25 de agosto de 2017.

**Art. 2º.** A Zona Residencial I/II passa a abranger a zona abrangida anteriormente pela Zona de Restrição a Ocupação, abrangida pelos quadrantes entre as coordenadas 627.000 mE; 6.760.000 mS - 627.000 mE; 6.761.000 mS - 628.000 mE; 6.760.000 mS - 628.000 mE; 6.761.000 mS; 629.000 mE; 6.760.000 mS – 629.000 mE; 6.761.000 mS.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 29 de dezembro de 2021.

**VALMIR AUGUSTO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO SCHEFFER SILVEIRA**  
Secretário de Administração e Finanças